LEI MUNICIPAL Nº. 3.869, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.833, de 14 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o item "1" na alínea "a" da Área I; e, altera as alíneas "d", "e", "f", da Área II, Inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 3.833, de 14 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. Área I: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

a) **Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 30 (trinta) vagas** de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

1. **Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 05 (cinco) vagas Cadastro Reserva** - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais.

I. Área II: Séries Finais do Ensino Fundamental:

~~**d) Cadastro Reserva** de Professor de Matemática, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;~~

~~**e) Cadastro Reserva** de Professor de Português, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;~~

~~**f) Cadastro Reserva** de Professor de História, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;~~

d) 1 (uma) vaga para Cadastro Reserva de Professor de Matemática, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

e) 1 (uma) vaga para Cadastro Reserva de Professor de Português, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

f) 2 (duas) vagas para Cadastro Reserva de Professor de História, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais.

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2020.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de março de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

7ublicado em **17/03/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/03/2020 a 17/04/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo